



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2025**

**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Comenda de Empresarial Dr. Hélio Alves Machado. Matéria *Interna Coporis*"

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2025, oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Empresário **ELIAS CARVALHO SOARES**, proprietário da empresa **AQUI NOTÍCIAS COMUNICAÇÕES & GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, a homenagem de "Comenda Empresarial Dr. **HELIO ALVES MACHADO**".

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Empresário **ELIAS CARVALHO SOARES**, proprietário da empresa **AQUI NOTÍCIAS COMUNICAÇÕES & GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, a homenagem de "Comenda Empresarial Dr. **HELIO ALVES MACHADO**".

Esclarece o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, a saber:

**Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:**

**XIX – conceder, por meio de decreto legislativo aprovado em escrutínio aberto, por maioria simples de seus membros,**





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
**homenagens a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente  
tenham prestado serviços ao Município ou à humanidade;**

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas legais, sob o respaldo do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí e do Regimento Interno.

## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí/ES, 11 de novembro de 2025.

**Cyntia Gripp**

Procuradora Jurídica



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 13/11/2025 13:55

Checksum: **32BBC1D1936F84D2CE0F1E9A1705D5F6E84A6CE9377C00BC45A7A58F2EBB8F71**



Autenticar documento em <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.